



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.354 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a construção de Monumento à Bíblia em Tinguá, e dá providências.

Autoria: Vereador Marcelo Xavier de Figueiredo – Marcelo Nozinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de um “MONUMENTO À BÍBLIA” no bairro de Tinguá.

Parágrafo único. O “MONUMENTO À BÍBLIA” deverá ser construído e mantido única e exclusivamente através de doações de particulares e instituições privadas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá determinar um prazo para que quaisquer interessados apresentem projeto para edificação do monumento.

§ 1º Do projeto citado no caput do artigo deverá constar a indicação do logradouro público a ser utilizado para construção do monumento;

§ 2º Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível autorizará a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias